



Política de Negociação de Valores Mobiliários

Versão 1.1

Agosto de 2026

Aprovada pela reunião de sócios

Documento público, disponível em herdadecapital.com.br

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. Esta Política estabelece as diretrizes aplicáveis aos investimentos pessoais dos sócios, empregados, trainees e estagiários da HERDADE CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.969.008/0001-03 (os "Integrantes" e a "HERDADE CAPITAL"), observadas a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e a Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021.

1.2. A Política tem por objetivo assegurar que os investimentos pessoais sejam realizados sem prejuízo aos clientes, prevenindo o uso indevido de informação privilegiada e situações de conflito de interesse, que devem ser sempre resolvidas em favor do cliente.

2. VEDAÇÕES

2.1. São vedadas aos Integrantes as operações:

- realizadas com base em informação privilegiada ou em informação recebida de clientes;
- que se aproveitem de movimentos de mercado decorrentes de recomendações feitas a clientes;
- que configurem conflito entre o interesse próprio e o exercício de suas funções;
- realizadas por meio de interpostas pessoas; e
- na modalidade de day trade, assim consideradas as iniciadas e encerradas no mesmo dia, ressalvadas as alienações de valores mobiliários adquiridos em ofertas públicas iniciais.

3. REGRAS APLICÁVEIS

3.1. Os Integrantes podem investir livremente em títulos públicos, em títulos e valores mobiliários de renda fixa emitidos por instituições financeiras e em cotas de fundos de investimento.

3.2. Nas demais hipóteses, é vedado ao Integrante negociar, em nome próprio, valor mobiliário que seja objeto de recomendação vigente a clientes da HERDADE CAPITAL, ou que esteja em análise para essa finalidade, no período compreendido entre o início da análise e o segundo dia útil subsequente à comunicação da recomendação ao cliente.

3.3. Havendo dúvida quanto à aplicação desta Política a determinada operação, o Integrante deve consultar previamente o Diretor de Compliance, cuja manifestação é registrada.

3.4. Anualmente, cada Integrante firma declaração atestando que seus investimentos pessoais no período não conflitaram com esta Política, conforme modelo do Anexo I.

4. RECURSOS PRÓPRIOS DA SOCIEDADE

4.1. As disponibilidades mantidas em caixa pela HERDADE CAPITAL são aplicadas em títulos públicos federais, em títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras ou em cotas de fundos de investimento geridos por terceiros.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O descumprimento desta Política caracteriza falta grave e sujeita o Integrante a advertência, suspensão, desligamento por justa causa ou exclusão do quadro societário, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis.

5.2. Esta Política é revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou diante de alteração normativa relevante, e sua versão vigente é disponibilizada na página da HERDADE CAPITAL na rede mundial de computadores.

São Paulo, [dia] de [mês] de 2026.

Diretoria de Compliance

ANEXO I. DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, [nome completo], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [.....], na qualidade de [cargo] da HERDADE CAPITAL LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.969.008/0001-03, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, declara que os investimentos pessoais por si realizados no exercício de [....] não conflitaram com as diretrizes da Política de Negociação de Valores Mobiliários da HERDADE CAPITAL e que nada foi praticado em desacordo com ela no período.

São Paulo, [dia] de [mês] de 20[..].

[Nome completo]
CPF/MF nº [.....]